



## DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

### GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

#### ERRATA 01

**Objeto:** Contratação de solução tecnológica de conciliação, disponibilizada na modalidade Software as a Service (SaaS). Esta solução visa a consolidação, gerenciamento, visibilidade e governança das informações contábeis da CONTRATANTE em um ambiente centralizado. A solução deverá proporcionar o armazenamento de dados das conciliações e documentos auxiliares, além de oferecer recursos tecnológicos avançados para a execução de conciliações contábeis com eficiência e segurança.

A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., no uso de suas atribuições torna público aos interessados, a ERRATA 01 no Edital da Licitação Eletrônica 2025/25 com a seguinte alteração:

#### 1. EXCLUSÃO DE ITEM

**Excluimos o item 11.13, do Anexo I – Descrição do Objeto da Licitação que assim dizia:**

“11.13. Fica a critério do gestor do contrato o afastamento das penalidades, que passam a incidir no caso de não cumprimento dos prazos acordados.”

## **2. RENUMERAÇÃO DE ITENS**

**Renumere-se os itens 11.14 e 11.15, do Anexo I – Descrição do Objeto da Licitação que assim dizia:**

**Onde se lê:**

11.14. Mensalmente a CONTRATADA deverá encaminhar para BB Tecnologia e Serviços relatório de acompanhamento de atendimento dos níveis de atendimento do serviço.

11.15. As glosas estabelecidas no item 11.8 poderão ser acrescidas proporcionalmente em caso de extrapolação dos prazos máximos definidos de tempo de resposta, sendo aplicado um acréscimo de 0,5% (meio por cento) por hora adicional de atraso, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) por ocorrência.

**Leia-se:**

11.13. Mensalmente a CONTRATADA deverá encaminhar para BB Tecnologia e Serviços relatório de acompanhamento de atendimento dos níveis de atendimento do serviço.

11.14. As glosas estabelecidas no item 11.8 poderão ser acrescidas proporcionalmente em caso de extrapolação dos prazos máximos definidos de tempo de resposta, sendo aplicado um acréscimo de 0,5% (meio por cento) por hora adicional de atraso, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) por ocorrência.

## **3. CORREÇÃO REDACIONAL**

**Corrigimos o item 3.2., do Anexo II – Minuta de Carta Proposta:**

**Onde se lê:**

“3.2. Declaramos, sob as penas da lei, que não nos enquadrados nas situações previstas no item Erro! Fonte de referência não encontrada. do Edital. “

**Leia-se:**

"3.2. Declaramos, sob as penas da lei, que não nos enquadrados nas situações previstas no item 3.6 do Edital."

Brasília - DF, 03/10/2025.

---

YASMIM SILVA DOS SANTOS  
AUTORIDADE COMPETENTE DE LICITAÇÃO